

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional em Saúde – CNRMS**

24 de novembro de 2021

1 Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um,
2 reuniram-se, em sessão extraordinária por videoconferência, os membros
3 conselheiros da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde
4 (CNRMS): Sérgio Henrique da Silva Santos (Diretor DDES/Presidente CNRMS);
5 Anna Maria Sales (Representante Suplente do Ministério da Educação);
6 Valéria Cavalcante Lino (Representante do Ministério da Educação – MEC);
7 Vinícius Nunes Azevedo (Representante do Ministério da Saúde); Gustavo
8 Hoff (Representante do Ministério da Saúde); Maria Regiane Trincaus
9 (Representante da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades
10 Estaduais e Municipais – ABRUEM); Ana Célia Oliveira dos Santos
11 (Representante Suplente da Associação Brasileira dos Reitores das
12 Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM); Rógean Vinícius Santos
13 Soares (Representante da Associação Nacional de Pós-Graduandos – ANPG);
14 Marcelo Dantas Tavares de Melo (Representante da Coordenação de
15 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES); Camilo Anaute Netto
16 (Representante do Conselho Federal de Odontologia – CFO); Micheline
17 Pimentel Ribeiro Cavalcante (Representante do Conselho Federal de
18 Odontologia – CFO); Julita Correia Feitosa (Representante do Conselho
19 Federal de Enfermagem – COFEN); Roberto Mattar Cepeda (Representante
20 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO); Valter
21 Joviniano de Santana Filho (Representante da Associação Nacional dos
22 Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES); Elineth da
23 Conceição Braga Valente (Representante Suplente do Conselho Federal de
24 Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO); Fabio Fernando Ribeiro
25 Manhoso (Representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária –
26 CFMV); Ana Lúcia Nunes Santos (Representante Suplente do Conselho
27 Nacional de Secretários de Saúde – CONASS); Alóide Ladeia Guimarães
28 (Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde –
29 CONASEMS); Hervaldo Sampaio (Representante da Empresa Brasileira de
30 Serviços Hospitalares – EBSEH); Giuseppe Cesare Gatto (Representante da
31 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH); Ana Paula Rodrigues
32 Siqueira (Representante dos Hospitais Universitários Federais – HUFs). Após
33 conferência de *quórum* entre os membros conselheiros, Dr. Sérgio Henrique
34 da Silva Santos, Presidente da CNRMS, deu as boas-vindas e, dando início à
35 reunião, informou que a presente sessão extraordinária havia sido solicitada
36 pelo Ministério da Saúde – MS, cuja pauta tratava do Edital Pró Residência
37 para Áreas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.
38 Assim, a palavra foi conferida ao Sr. Gustavo Hoff (MS) que informou que o
39 MS possui, no momento, edital vigente que conta com a participação de

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional em Saúde – CNRMS**

24 de novembro de 2021

40 programas que possuem atos autorizativos publicados em 2019 e em 2020,
41 no entanto, tais programas não passaram pelo processo completo de
42 homologação completa da CNRMS em razão de a Comissão não estar em
43 funcionamento à época. Justificou que acataram as inscrições dos programas
44 para que não houvesse prejuízo em sua participação. Entretanto, informou
45 que, para que seja viável o financiamento de bolsas, faz-se necessário que a
46 CNRMS referende os atos autorizativos desses programas. Em complemento
47 à fala do Gustavo Hoff (MS), Sra. Alessandra Castro (Assessora Técnica do MS)
48 salientou que, o financiamento desses programas é condição necessária para
49 que continuem a realizar suas atividades com qualidade, destacando serem
50 financiadas 300 (trezentas) bolsas, sendo 150 (cento e cinquenta) para as
51 áreas de concentração da Covid-19 (reabilitação COVID). O Conselheiro
52 Gustavo Hoff (MS) ressaltou que a adoção do procedimento foi sugerida pela
53 Assessoria Jurídica da SGETES, destacou que a CNRMS é o espaço legítimo
54 para acontecer essa discussão e que a deliberação advinda desse espaço
55 trará segurança jurídica para o processo de implementação do financiamento
56 de bolsas do edital. Com a palavra, Sra. Alessandra Castro (Assessora Técnica
57 do MS) propôs que esses programas recebam um ato favorável
58 (credenciamento provisório), em que durante seis meses, aqueles que forem
59 aprovados no edital, sejam avaliados (*in loco* ou de forma híbrida). Aqueles
60 que não estiverem adequados às normas e diretrizes da CNRMS teriam seis
61 meses adicionais para realizar os ajustes. O Conselheiro Gustavo Hoff (MS)
62 finalizou destacando o caráter resolutivo da proposta abrindo espaço para
63 manifestação dos presentes. Com a palavra, Dr. Sérgio (Presidente CNRMS),
64 em apresentação, contextualizou o tema que trata o edital nº 5 do Ministério
65 da Saúde mencionando que a concessão de bolsas se aplica às áreas de
66 concentração prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase
67 em garantir e ampliar a oferta de assistência em saúde. Relatou que,
68 conforme o referido edital, em 2022 o foco será em serviços relacionados à
69 assistência e reabilitação dos pacientes da Covid-19. Destacou que, a
70 suspensão das atividades da Comissão Nacional de Residência
71 Multiprofissional em Saúde aconteceu em 9 de abril 2019 e, mesmo após essa
72 suspensão, o Ministério da Educação – MEC, através de gestões anteriores da
73 Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde – DDES e da
74 Coordenação-Geral de Residências de Saúde – CGRS, procedeu à publicação
75 “*ad referendum*” de atos autorizativos para novos programas e ampliação de
76 vagas em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional
77 da Saúde no portal do MEC, o que requer posterior homologação dos atos.
78 Lembrou que, as instituições que tiveram sua autorização, ainda não iniciou
79 seus programas por ausência de editais e financiamento. Ainda fazendo um

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional em Saúde – CNRMS**

24 de novembro de 2021

80 resgate histórico, mencionou que em 2020 foi realizada consulta à
81 Consultoria Jurídica do Ministério da Educação – Conjur/MEC, com vistas a
82 verificar a possibilidade de a DDES, por meio de sua Coordenação-Geral de
83 Residências em Saúde, poder decidir sobre os temas afetos à comissão, visto
84 que inúmeras demandas dependiam da apreciação da comissão, como atos
85 autorizativos, afastamentos, recursos e denúncias. Dr. Sérgio (Presidente
86 CNRMS) informou que recebeu parecer negativo da Conjur, cuja justificativa
87 se baseou no fato de que a competência da CNRMS é definida em Portaria
88 Interministerial e na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Portanto, pelo
89 princípio do paralelismo, apenas outro ato normativo pode dispor sobre
90 mudanças nas atribuições das ações da Comissão. Assim, Dr. Sérgio
91 (Presidente CNRMS) informou que, desde março de 2020, nenhum outro ato
92 administrativo que fosse de prerrogativa da comissão foi exarado pelo MEC,
93 pela DDES ou pela CGRS até que a plenária fosse restabelecida. Continuou à
94 apresentação informando serem ao todo 175 (cento e setenta e cinco)
95 programas alcançados por esta situação, com maior densidade de bolsas em
96 São Paulo e distribuição heterogênea segundo os cenários de prática, as
97 ofertas e os pedidos da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMUS
98 em todo o país. Ressaltou que, a CNRMS possui a Resolução nº 7, de 3 de
99 dezembro de 2014, ainda vigente, e no seu art. 3º estabelece que o
100 funcionamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde
101 depende de ato autorizativo do poder público nos termos da referida
102 Resolução. Dr. Sérgio (Presidente CNRMS) complementou citando o
103 parágrafo 5º do art. 3º, em que os atos autorizativos expedidos pela
104 Comissão têm validade de 4 (quatro) anos, contados da data de sua
105 publicação, excetuada à autorização de funcionamento, que terá prazo igual
106 ao período de duração do respectivo programa. Dr. Sérgio (Presidente
107 CNRMS) finalizou sua fala expondo preocupação, por se tratar não apenas de
108 questão envolvendo financiamento dos programas citados, mas também de
109 elementos legais e normativos, ressaltando a missão da Comissão de trazer à
110 luz essas questões e, ao mesmo tempo, permitir que se possa atuar de
111 maneira mais célere possível, permitindo autorização ou não dos programas.
112 Dando sequência à reunião, o Presidente passou a palavra para os
113 conselheiros. Dra. Ana Célia Oliveira dos Santos (ABRUEM) disse sentir-se
114 satisfeita com a explicação dada e pontuou que o MS está tratando
115 especificamente de programas que já haviam submetidos às propostas para
116 o próprio Ministério. No entanto, há programas que não foram submetidos
117 aos editais do Ministério da Saúde sendo submetidos aos editais das
118 Secretarias de Saúde dos Estados, que são outra forma de financiamento.
119 Destacou o caso de Pernambuco e o objetivo maior deste edital, que consta

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional em Saúde – CNRMS**

24 de novembro de 2021

120 com vagas bem distribuídas por estados e prioridades por áreas de
121 concentração. Destacou outro ponto: o edital prioriza o tratamento da Covid-
122 19 e, sendo de 2020, que pode não ser a realidade de programas de 2019,
123 submetidos à autorização antes da pandemia. Alertou que não possuem
124 programas, e sim, projetos pedagógicos construídos a partir da experiência
125 do enfrentamento da pandemia. Como exemplo, citou o programa de
126 fisioterapia respiratória para o interior, finalizando seu posicionamento. Dr.
127 Sérgio (Presidente CNRMS) sinalizou a todos que o Sistema Nacional de
128 Residências em Saúde – SINAR estará aberto para o cadastramento das
129 Comissões, sendo esse o primeiro passo para reconstituir a base do sistema.
130 Retomando o debate, fraqueou-se novamente a palavra aos conselheiros
131 presentes que colocaram seus posicionamentos e questionamentos quanto
132 ao assunto. Com a palavra, o Conselheiro Gustavo Hoff (MS) reforçou serem
133 vários aspectos a se observar, pois, se trata de questão de estrutura e do
134 quanto se tem a capacidade para realização de visitas, da definição e do
135 amparo legal para estabelecimento do ato autorizativo com consequências
136 no processo de financiamento. Mencionou, ao final que, apesar dos desafios,
137 será preciso analisar com razoabilidade as soluções de modo que haja
138 segurança jurídica para viabilizar não apenas o financiamento, mas a
139 continuidade dos programas. O Conselheiro Fabio Fernando Ribeiro
140 Manhoso (Representante do Conselho Federal de Medicina Veterinária –
141 CFMV) se colocou à disposição da CNRMS a expertise de suas Comissões de
142 Educação Federais e Regionais, para visita e avaliação dos programas. Dra.
143 Julita Correia (COFEN) lembrou que Conselho Federal de Enfermagem, desde
144 a criação da Comissão de Residência, tem se disposto a visitar os Programas
145 de Residência em Enfermagem e providenciar as autorizações dentro da
146 legislação. Disse que o COFEN tem experiência nessa área e se colocou à
147 disposição caso necessário para colaborar com as avaliações. Disse saber das
148 dificuldades do campo e dos municípios mais distantes. Com a reunião
149 encaminhando-se para seu desfecho, o Presidente solicitou ao MS que
150 relatasse novamente sua proposta. O Conselheiro Gustavo Hoff (MS)
151 apresentou como proposta aprovação de autorização provisória com prazo
152 de 6 (seis) meses ou outro prazo mais adequado para realização de visitas e
153 avaliações, dando preferência aos programas que possuem necessidade
154 iminente de financiamento. Dr. Sérgio (Presidente CNRMS) complementou
155 sugerindo aprovar a lista de programas autorizados com a sinalização de
156 visita *in loco* por um período que será definido. Em tempo, abriu a palavra
157 para todos os presentes para apresentação de novas propostas. Dra. Ana
158 Celia (ABRUEM) sugeriu que se incluíssem como programas autorizados,
159 aqueles protocolados em 2020 e não apenas em 2019. Em resposta, Dr.

**Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional em Saúde – CNRMS**

24 de novembro de 2021

160 Sérgio (Presidente CNRMS) salientou que essa proposta não seria viável, pois
161 os programas inscritos ou cadastrados no Sinar no ano de 2020 não
162 receberam avaliação documental e não tiveram ato autorizativo aprovado
163 pela CNRMS e ainda que houvesse aprovação “*Ad Referendum*” não estariam
164 aptos a entrarem nessa proposta. Dr. Vinícius Soares (ANPG) sugeriu edição
165 de Resolução, aprovando a lista dos programas autorizados e estabelecendo
166 o prazo de 1 (um) ano para revisão do processo de avaliação que incluiria
167 análise documental, parecer da Câmara Técnica e visita *in loco* com vistas a
168 garantir a continuidade do programa. As prioridades de análise seriam dadas
169 àqueles programas financiados pelo Edital nº 5 do Ministério da Saúde.
170 Realizado o debate e após sugestões dos membros, o Plenário colocou em
171 votação a proposta da ANPG, qual seja: a CNRMS editará resolução
172 reconhecendo a lista dos programas, cuja autorização foi publicada no portal
173 do MEC e estabelecendo prazo de 1 (um) ano para revisão dos elementos
174 necessários à avaliação da autorização do programa, incluindo visita *in loco* e
175 priorizando aqueles programas atendidos pelo Edital nº 5 do Ministério da
176 Saúde. **Encaminhamento: 1.** Por unanimidade, a CNRMS aprovou a proposta
177 da ANPG; **2.** O Ministério da Educação disponibilizará Minuta de Resolução
178 em até 24h para os conselheiros realizarem suas observações **3.** Após
179 recebimento das observações, o MEC disponibilizará para assinatura externa
180 via Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Sem mais, com os membros
181 conselheiros presentes na reunião plenária, Dr. Sérgio Santos (Presidente
182 CNRMS), agradeceu o trabalho e deu por encerrada a sessão e eu, Joana Darc
183 Ferreira Borges, redigi a presente ata. Brasília, 24 novembro de 2021.